

LEI N.º 3.112 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022

Autoriza a Abertura de Crédito Especial para Pagamento de Cestas Natalina a serem distribuídas para os Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Comissionados, Efetivos e Contratados, bem como para os Conselheiros Tutelares do Município e Servidores do Poder Legislativo e Dá Outras Providências.

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do seguinte crédito especial às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), visando o repasse para pagamento de cestas natalina para serem distribuídas para os Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Comissionados, Efetivos e Contratados, bem como para os Conselheiros Tutelares do Município e Servidores do Poder Legislativo:

02.01.00 – Coordenadoria de Governo e Planejamento

3.3.90.32.00 – 04.122.0003.2.0004 – Gestão Políticas Públicas.....R\$300.000,00

Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

Total.....R\$300.000,00

Art. 2º. Para fazer face à abertura do crédito especial previsto no artigo anterior será utilizado o recurso da suplementação por excesso de arrecadação do Orçamento Vigente.

Total.....R\$300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Dr. Útilmo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em: <u>21 / 11 / 2022</u> <u>Reisner</u> Matrícula: <u>9732</u>
